



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000746

Sobradinho-BA, em 03 de julho de 2024.

Circular Interno nº 116/2024

**Ao setor de contrato,**

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 245.620,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 039/2023, firmada com a empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA, CNPJ nº 19.485.844/0001-06**, para aquisição de material elétrico, com vigência até **31/12/2024**, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS NYLON 30CM LACRE ENFORCA GATO PCT COM 100	PCT	25	KALA	R\$ 28,60	R\$ 715,00
4	ABRAÇADEIRAS NYLON 15CM LACRE ENFORCA GATO PCT COM 100	PCT	25	KALA	R\$ 11,00	R\$ 275,00
8	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	150	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 450,00
9	BOCAL E27 DE RABICHO	UND	150	FOXLUX	R\$ 3,20	R\$ 480,00
11	BOMBA PERIFÉRICA 1CV	UND	5	FOXLUX	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
16	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM	M	4.000	CORFIO	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
17	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM	M	60	MEGATRON	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
19	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM	M	800	CORFIO	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
24	CABO ISOLADO, 50MM	M	100	MEGATRON	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
26	CABO PP 2 X 2,5MM	M	700	MEGATRON	R\$ 7,18	R\$ 5.026,00
29	CABO PP 3 X 2,5MM	M	200	MEGATRON	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000747

30	CABO PP 3 X 4,0MM	M	100	MEGATRON	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
31	CABO PP 3 X 6,0MM	M	150	MEGATRON	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
32	CABO TRANÇADO 2 X 1,5MM	M	1000	MEGATRON	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
37	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10M	UND	90	FOX LUX	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
40	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	25	TAF	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
42	CAIXINHA DE ENERGIA 4 X 2, AMARELA, REFORÇADA	UND	800	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
44	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 7,5 CV JNG TRIFÁSICA (17-25A) 220V	UND	10	SOPRANO	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
46	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (15CV)	UND	1	SOPRANO	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
48	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (2CV)	UND	2	SOPRANO	R\$ 265,00	R\$ 530,00
49	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (3CV)	UND	2	SOPRANO	R\$ 280,00	R\$ 560,00
51	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 10MM	UND	50	INTELLI	R\$ 2,50	R\$ 125,00
53	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 35MM	UND	50	INTELLI	R\$ 6,00	R\$ 300,00
55	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP- 70	UND	60	INTELLI	R\$ 13,30	R\$ 798,00
57	CONECTOR PERFURANTE 35 / 16 MM	UND	30	INTELLI	R\$ 13,75	R\$ 412,50
58	CONTACTOR MAGNÉTICO 240V S-T100/SHA12-355	UND	2	SIEMENS	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
59	CONTACTORA TRIFÁSICA 18ª	UND	15	SIEMENS	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
63	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	8	AMANCO	R\$ 19,00	R\$ 152,00
65	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	2	AMANCO	R\$ 3,85	R\$ 7,70
67	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	25	AMANCO	R\$ 12,30	R\$ 307,50



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

n. 000748

69	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	25	AMANCO	R\$ 3,50	R\$ 87,50
71	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 40A (DR)	UND	20	ELGIN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 460,00
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16ª	UND	45	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 517,50
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25ª	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 690,00
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32ª	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100ª	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
83	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40ª	UND	20	SOPRANO	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63ª	UND	20	SOPRANO	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A COM CAIXA MOLDADA CORRENTE INTERRUPTÃO 20KA	UND	5	SOPRANO	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CAIXA MOLDADA	UND	5	SOPRANO	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A CAIXA MOLDADA	UND	3	SOPRANO	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
92	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS)	UND	15	EMBRASSTEC	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
93	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 20MM 1/2"	M	10	FORTLEV	R\$ 1,95	R\$ 19,50
96	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 20MM 1/2"	M	60	FORTLEV	R\$ 2,80	R\$ 168,00
97	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 25MM 3/4"	M	60	FORTLEVE	R\$ 3,70	R\$ 222,00
100	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10M	UND	40	NATICON	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
103	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UND	15	MEGATRON	R\$ 33,10	R\$ 496,50
105	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	15	MEGATRON	R\$ 40,40	R\$ 606,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000749

106	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	500	3M	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
110	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M ½	UND	30	INTELLI	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
117	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) SIMPLES DE EMBUTIR	UND	60	PLUZIE	R\$ 9,80	R\$ 588,00
118	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A DE EMBUTIR	UND	52	PLUZIE	R\$ 12,50	R\$ 650,00
120	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10ª	UND	300	PLUZIE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
125	LÂMPADA LED 50W	UND	64	G-LIGHT	R\$ 41,00	R\$ 2.624,00
126	LÂMPADA LED DE TUBULAR 20W T08	UND	60	G-LIGHT	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
128	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	60	G-LIGHT	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
130	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W - 220V OU 380V	UND	3	G-LIGHT	R\$ 757,00	R\$ 2.271,00
132	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 18W	UND	40	G-LIGHT	R\$ 22,20	R\$ 888,00
135	LUMINÁRIA FLAT LED 36W	UND	40	G-LIGHT	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
136	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 18W	UND	30	G-LIGHT	R\$ 26,30	R\$ 789,00
138	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	20	AMANCO	R\$ 1,86	R\$ 37,20
143	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COMPLETO	UND	3	TAF	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
149	PLUG MACHO 20 AMPERES	UND	10	PLUZIE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO) SOBREPOR 12/16 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	5	KRONA	R\$ 137,00	R\$ 685,00
152	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO) SOBREPOR 6/8 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	8	KRONA	R\$ 97,00	R\$ 776,00
155	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 400W	UND	80	INTEK	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000750

158	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W	UND	20	INTEK	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
161	REFLETOR LED 200W - 6.500K	UND	49	AVANT	R\$ 325,90	R\$ 15.969,10
165	REFLETOR LED RGB 50W	UND	20	G-LIGHT	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
167	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO (FOTOCÉLULA)	UND	100	QUALITRONIX	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
170	TAMPA CEGA 4" X 2"	UND	30	PLUZIE	R\$ 3,65	R\$ 109,50
174	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 50MM	UND	100	INTELLI	R\$ 7,65	R\$ 765,00
175	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 10MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,75	R\$ 75,00
176	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 16MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,85	R\$ 85,00
177	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 2,5MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,20	R\$ 20,00
180	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 4MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,30	R\$ 30,00
182	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 6MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,45	R\$ 45,00
185	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10ª	UND	300	PLUZIE	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
187	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 10A	UND	300	PLUZIE	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
190	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20A	UND	150	PLUZIE	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
193	TRANSFORMADOR 1500VA	UND	3	K&F	R\$ 177,00	R\$ 531,00
195	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/4" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 39,30	R\$ 589,50
196	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 255,00
197	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 420,00
199	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	UND	20	G-LIGHT	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
200	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 1000W	UND	7	INTEK	R\$ 792,00	R\$ 5.544,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000751

201	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W	UND	5	INTEK	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
202	REFLETOR LED 200W - 6.500K	UND	15	AVANT	R\$ 325,90	R\$ 4.888,50
203	REFLETOR LED 400W - 6.500K	UND	15	AVANT	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 245.620,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).</b>						

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito**

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

**Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

**Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000

**Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Atividade: 26.451.999.1.002 - Const. Manut. Recup. de Pontes, Passag. Molhadas, Est. Vicinais e Outros

15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Paviment., Cicl. e Bens de Uso Comum

4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

**Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação**

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.368.444.1.001 - Const. Manut. e Ampl. de Unid. Escol., Creches e Aquis. de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

**Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde**

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulat. - Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000752

- 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada
- 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
- 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
- 10.302.777.2.051 – Gest. das Ações de Média e Alta Complex.- MAC (SAMU, CAPS, TFD)
- 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
- 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000 / 15001002 / 16000000

**Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

- Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social
- 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
  - 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais
  - 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE
  - 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 16610000 / 16600000

**Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes**

- Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000

**Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios**

- Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000

**Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística**

- Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 15000000

**LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR**  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Administração*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
 SETOR DE TRIBUTOS  
 AV JOSÉ BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO  
 SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000  
 FONE(S): CNPJM/F: 16.444.804/0001-10

000753

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000176/2024

Nome/Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**  
 Nome Fantasia: **CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO**  
 Código Contribuinte: **169374** CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**  
 Endereço: **RUA D, QUADRA N-12, 02 CASA**  
**SAO JOAQUIM SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 10/06/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **08/09/2024**

Código de controle da certidão: **4100004466**



Emiss@AMUEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão n°: 16615196/2024

Expedição: 11/03/2024, às 11:40:09

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000755

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241990350

RAZÃO SOCIAL	
D R DE FIGUEIREDO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	GNPJ
114.143.385	19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000756

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.485.844/0001-06  
**Razão Social:** DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI  
**Endereço:** RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2024 a 11/07/2024

**Certificação Número:** 2024061206292145671100

Informação obtida em 26/06/2024 15:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000757



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA**  
**CNPJ: 19.485.844/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:55 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **B311.77FA.03D1.2A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Processo nº: 188/2023**

**Portaria SIESP nº: 018/2024**

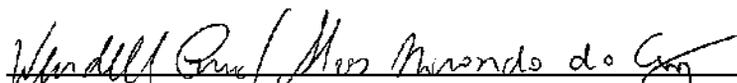
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

**TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2024**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

**FISCAL:** Wendell Emanuel Alves Miranda Da Cruz  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**SETOR DE LOTAÇÃO:** Setor de Elétrica  
**CARGO/FUNÇÃO:** Eletricista

Sobradinho-BA, 03 de julho de 2024.

  
**WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ**  
*Matrícula nº 14178*  
**Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos**



**PORTARIA SIESP Nº. 018/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 087/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ**, matrícula **14178**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **087/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000760

**Art. 4ª.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5ª.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6ª.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de julho de 2024.

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
*Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos*

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

PORTARIA SIESP Nº. 018/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 087/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ, matrícula 14178, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 087/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa D R DE FIGUEREDO LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia**

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de julho de 2024.

**REGIS CLEVYS SAMPAIO BENTO**  
*Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos*

CNPJ n.º 18.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





**CONTRATO Nº 087/2024**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua D, Quadra N-12, Centro – CEP: 48.904-070, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **19.485.844/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. **HUGO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 377.523.675-91 e portador do RG nº 40440314 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 039/2023 e Processo Administrativo 188/2023**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 039/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS NYLON 30CM LACRE ENFORCA GATO PCT COM 100	PCT	25	KALA	R\$ 28,60	R\$ 715,00
4	ABRAÇADEIRAS NYLON 15CM LACRE ENFORCA GATO PCT COM 100	PCT	25	KALA	R\$ 11,00	R\$ 275,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000764

8	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	150	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 450,00
9	BOCAL E27 DE RABICHO	UND	150	FOXLUX	R\$ 3,20	R\$ 480,00
11	BOMBA PERIFÉRICA 1CV	UND	5	FOXLUX	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
16	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM	M	4.000	CORFIO	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
17	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM	M	60	MEGATRON	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
19	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM	M	800	CORFIO	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
24	CABO ISOLADO, 50MM	M	100	MEGATRON	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
26	CABO PP 2 X 2,5MM	M	700	MEGATRON	R\$ 7,18	R\$ 5.026,00
29	CABO PP 3 X 2,5MM	M	200	MEGATRON	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
30	CABO PP 3 X 4,0MM	M	100	MEGATRON	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
31	CABO PP 3 X 6,0MM	M	150	MEGATRON	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
32	CABO TRANÇADO 2 X 1,5MM	M	1000	MEGATRON	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
37	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10M	UND	90	FOXLUX	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
40	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	25	TAF	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
42	CAIXINHA DE ENERGIA 4 X 2, AMARELA, REFORÇADA	UND	800	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
44	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 7,5 CV JNG TRIFÁSICA (17-25A) 220V	UND	10	SOPRANO	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
46	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (15CV)	UND	1	SOPRANO	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
48	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (2CV)	UND	2	SOPRANO	R\$ 265,00	R\$ 530,00
49	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (3CV)	UND	2	SOPRANO	R\$ 280,00	R\$ 560,00
51	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 10MM	UND	50	INTELLI	R\$ 2,50	R\$ 125,00
53	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 35MM	UND	50	INTELLI	R\$ 6,00	R\$ 300,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000765

55	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP-70	UND	60	INTELLI	R\$ 13,30	R\$ 798,00
57	CONECTOR PERFURANTE 35 / 16 MM	UND	30	INTELLI	R\$ 13,75	R\$ 412,50
58	CONTACTOR MAGNÉTICO 240V S-T100/SHA12-355	UND	2	SIEMENS	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
59	CONTACTORA TRIFÁSICA 18ª	UND	15	SIEMENS	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
63	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	8	AMANCO	R\$ 19,00	R\$ 152,00
65	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	2	AMANCO	R\$ 3,85	R\$ 7,70
67	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	25	AMANCO	R\$ 12,30	R\$ 307,50
69	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	25	AMANCO	R\$ 3,50	R\$ 87,50
71	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 40A (DR)	UND	20	ELGIN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 460,00
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16ª	UND	45	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 517,50
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25ª	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 690,00
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32ª	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100ª	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
83	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40ª	UND	20	SOPRANO	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63ª	UND	20	SOPRANO	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A COM CAIXA MOLDADA CORRENTE INTERRUÇÃO 20KA	UND	5	SOPRANO	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CAIXA MOLDADA	UND	5	SOPRANO	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A CAIXA MOLDADA	UND	3	SOPRANO	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000766

92	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS)	UND	15	EMBRASTEC	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
93	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 20MM 1/2"	M	10	FORTLEV	R\$ 1,95	R\$ 19,50
96	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 20MM 1/2"	M	60	FORTLEV	R\$ 2,80	R\$ 168,00
97	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 25MM 3/4"	M	60	FORTLEVE	R\$ 3,70	R\$ 222,00
100	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10M	UND	40	NATICON	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
103	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UND	15	MEGATRON	R\$ 33,10	R\$ 496,50
105	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	15	MEGATRON	R\$ 40,40	R\$ 606,00
106	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	500	3M	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
110	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M ½	UND	30	INTELLI	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
117	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) SIMPLES DE EMBUTIR	UND	60	PLUZIE	R\$ 9,80	R\$ 588,00
118	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A DE EMBUTIR	UND	52	PLUZIE	R\$ 12,50	R\$ 650,00
120	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10ª	UND	300	PLUZIE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
125	LÂMPADA LED 50W	UND	64	G-LIGHT	R\$ 41,00	R\$ 2.624,00
126	LÂMPADA LED DE TUBULAR 20W T08	UND	60	G-LIGHT	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
128	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	60	G-LIGHT	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
130	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W - 220V OU 380V	UND	3	G-LIGHT	R\$ 757,00	R\$ 2.271,00
132	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 18W	UND	40	G-LIGHT	R\$ 22,20	R\$ 888,00
135	LUMINÁRIA FLAT LED 36W	UND	40	G-LIGHT	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000767

136	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 18W	UND	30	G-LIGHT	R\$ 26,30	R\$ 789,00
138	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	20	AMANCO	R\$ 1,86	R\$ 37,20
143	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COMPLETO	UND	3	TAF	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
149	PLUG MACHO 20 AMPERES	UND	10	PLUZIE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 12/16 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	5	KRONA	R\$ 137,00	R\$ 685,00
152	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 6/8 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	8	KRONA	R\$ 97,00	R\$ 776,00
155	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 400W	UND	80	INTEK	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
158	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W	UND	20	INTEK	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
161	REFLETOR LED 200W - 6.500K	UND	49	AVANT	R\$ 325,90	R\$ 15.969,10
165	REFLETOR LED RGB 50W	UND	20	G-LIGHT	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
167	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO (FOTOCÉLULA)	UND	100	QUALITRONIX	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
170	TAMPA CEGA 4" X 2"	UND	30	PLUZIE	R\$ 3,65	R\$ 109,50
174	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 50MM	UND	100	INTELLI	R\$ 7,65	R\$ 765,00
175	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 10MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,75	R\$ 75,00
176	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 16MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,85	R\$ 85,00
177	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 2,5MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,20	R\$ 20,00
180	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 4MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,30	R\$ 30,00
182	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 6MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,45	R\$ 45,00



185	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10ª	UND	300	PLUZIE	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
187	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 10A	UND	300	PLUZIE	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
190	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20A	UND	150	PLUZIE	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
193	TRANSFORMADOR 1500VA	UND	3	K&F	R\$ 177,00	R\$ 531,00
195	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/4" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 39,30	R\$ 589,50
196	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 255,00
197	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 420,00
199	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	UND	20	G-LIGHT	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
200	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 1000W	UND	7	INTEK	R\$ 792,00	R\$ 5.544,00
201	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W	UND	5	INTEK	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
202	REFLETOR LED 200W - 6.500K	UND	15	AVANT	R\$ 325,90	R\$ 4.888,50
203	REFLETOR LED 400W - 6.500K	UND	15	AVANT	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 245.620,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

2.4 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ 245.620,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito**

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

**Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

**Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000

**Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Atividade: 26.451.999.1.002 - Const. Manut. Recup. de Pontes, Passag. Molhadas, Est. Vicinais e Outros

15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Paviment., Cicl. e Bens de Uso Comum

4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

**Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação**

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.368.444.1.001 - Const. Manut. e Ampl. de Unid. Escol., Creches e Aquis. de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

**Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde**

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulat. - Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS - Capit. Ponderada



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000770

10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica  
10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica  
10.302.777.2.051 - Gest. das Ações de Média e Alta Complex.- MAC (SAMU, CAPS, TFD)  
10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 15001002 / 16000000

**Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16610000 / 16600000

**Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes**

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

**Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios**

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

**Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística**

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com.**

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-



corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 14178, designado através da **PORTARIA SIESP Nº 018/2024**, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa



Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 04 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2024.07.04 09:54:47 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

*Hugo Rodrigues De Figueiredo*  
**H R DE FIGUEIREDO LTDA**  
Hugo Rodrigues De Figueiredo  
Procurador Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Maria Beatriz Mary Pereira  
Nome:  
CPF/MF n.º 096.332.055-78

2-   
Nome:  
CPF/MF n.º 013.584.885-76



EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 214						
551	PISO PORCELANATO CLASSE A 58X58 POLIDO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 215	M²	250	TECNOGRES	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
552	MALHA POP REFORÇADA CA-60, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM, PAINEL 2X3M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 244	UND	100	ALUMIFER	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
554	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200M EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 369	UND	125	ECONVERT	R\$ 17,30	R\$ 2.162,50
555	PISO PORCELANATO CLASSE A 58X58 ACETINADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 443	M²	150	TECNOGRES	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
556	PISO PORCELANATO CLASSE A 87X87 POLIDO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 444	M²	150	FORMIGRES	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 814.707,90 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE CONTRATO 087/2024

Contrato nº 087/2024. Proc. Adm. nº. 188/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 039/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DR DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 19.485.844/0001-06. ASSINATURA: 04/07/2024. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 245.620,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRAS NYLON 30CM LACRE ENFORÇA GATO PCT COM 100	PCT	25	KALA	R\$ 28,60	R\$ 715,00
4	ABRACADEIRAS NYLON 15CM LACRE ENFORÇA GATO PCT COM 100	PCT	25	KALA	R\$ 11,00	R\$ 275,00
8	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	150	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 450,00
9	BOCAL E27 DE RABICHO	UND	150	FOXLUX	R\$ 3,20	R\$ 480,00
11	BOMBA PERIFÉRICA 1CV	UND	5	FOXLUX	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
16	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM	M	4.000	CORFIO	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
17	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM	M	60	MEGATRON	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
19	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM	M	800	CORFIO	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
24	CABO ISOLADO, 50MM	M	100	MEGATRON	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
26	CABO PP 2 X 2,5MM	M	700	MEGATRON	R\$ 7,18	R\$ 5.026,00
29	CABO PP 3 X 2,5MM	M	200	MEGATRON	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
30	CABO PP 3 X 4,0MM	M	100	MEGATRON	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
31	CABO PP 3 X 6,0MM	M	150	MEGATRON	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
32	CABO TRANÇADO 2 X 1,5MM	M	1000	MEGATRON	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
37	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10M	UND	90	FOXLUX	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
40	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	25	TAF	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
42	CAIXINHA DE ENERGIA 4 X 2, AMARELA, REFORÇADA	UND	800	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00



44	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 7,5 CV JNG TRIFÁSICA (17-25A) 220V	UND	10	SOPRANO	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
46	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (15CV)	UND	1	SOPRANO	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
48	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (2CV)	UND	2	SOPRANO	R\$ 265,00	R\$ 530,00
49	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (3CV)	UND	2	SOPRANO	R\$ 280,00	R\$ 560,00
51	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 10MM	UND	50	INTELLI	R\$ 2,50	R\$ 125,00
53	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 35MM	UND	50	INTELLI	R\$ 6,00	R\$ 300,00
55	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP-70	UND	60	INTELLI	R\$ 13,30	R\$ 798,00
57	CONECTOR PERFURANTE 35 / 16 MM	UND	30	INTELLI	R\$ 13,75	R\$ 412,50
58	CONTACTOR MAGNÉTICO 240V S-T100/SHA12-355	UND	2	SIEMENS	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
59	CONTACTORA TRIFÁSICA 18°	UND	15	SIEMENS	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
63	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	8	AMANCO	R\$ 19,00	R\$ 152,00
65	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	2	AMANCO	R\$ 3,85	R\$ 7,70
67	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	25	AMANCO	R\$ 12,30	R\$ 307,50
69	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	25	AMANCO	R\$ 3,50	R\$ 87,50
71	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 40A (DR)	UND	20	ELGIN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10°	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 460,00
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16°	UND	45	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 517,50
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20°	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25°	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 690,00
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32°	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100°	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
83	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40°	UND	20	SOPRANO	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63°	UND	20	SOPRANO	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A COM CAIXA MOLDADA CORRENTE INTERRUPTÃO 20KA	UND	5	SOPRANO	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CAIXA MOLDADA	UND	5	SOPRANO	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A CAIXA MOLDADA	UND	3	SOPRANO	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
92	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS)	UND	15	EMBRASSTEC	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
93	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 20MM 1/2"	M	10	FORTLEV	R\$ 1,95	R\$ 19,50
96	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 20MM 1/2"	M	60	FORTLEV	R\$ 2,80	R\$ 168,00
97	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 25MM 3/4"	M	60	FORTLEVE	R\$ 3,70	R\$ 222,00



100	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10M	UND	40	NATICON	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
103	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UND	15	MEGATRON	R\$ 33,10	R\$ 496,50
105	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	15	MEGATRON	R\$ 40,40	R\$ 606,00
106	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	500	3M	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
110	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M ½	UND	30	INTELLI	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
117	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) SIMPLES DE EMBUTIR	UND	60	PLUZIE	R\$ 9,80	R\$ 588,00
118	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A DE EMBUTIR	UND	52	PLUZIE	R\$ 12,50	R\$ 650,00
120	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10*	UND	300	PLUZIE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
125	LÂMPADA LED 50W	UND	64	G-LIGHT	R\$ 41,00	R\$ 2.624,00
126	LÂMPADA LED DE TUBULAR 20W T08	UND	60	G-LIGHT	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
128	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	60	G-LIGHT	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
130	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W - 220V OU 380V	UND	3	G-LIGHT	R\$ 757,00	R\$ 2.271,00
132	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 18W	UND	40	G-LIGHT	R\$ 22,20	R\$ 888,00
135	LUMINÁRIA FLAT LED 36W	UND	40	G-LIGHT	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
136	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 18W	UND	30	G-LIGHT	R\$ 26,30	R\$ 789,00
138	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	20	AMANCO	R\$ 1,86	R\$ 37,20
143	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COMPLETO	UND	3	TAF	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
149	PLUG MACHO 20 AMPERES	UND	10	PLUZIE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO) SOBREPOR 12/16 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	5	KRONA	R\$ 137,00	R\$ 685,00
152	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO) SOBREPOR 6/8 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	8	KRONA	R\$ 97,00	R\$ 776,00
155	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 400W	UND	80	INTEK	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
158	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W	UND	20	INTEK	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
161	REFLETOR LED 200W - 6.500K	UND	49	AVANT	R\$ 325,90	R\$ 15.969,10
165	REFLETOR LED RGB 50W	UND	20	G-LIGHT	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
167	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO (FOTOCÉLULA)	UND	100	QUALITRONIX	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
170	TAMPA CEGA 4" X 2"	UND	30	PLUZIE	R\$ 3,65	R\$ 109,50
174	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 50MM	UND	100	INTELLI	R\$ 7,65	R\$ 765,00
175	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 10MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,75	R\$ 75,00
176	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 16MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,85	R\$ 85,00
177	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 2,5MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,20	R\$ 20,00
180	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 4MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,30	R\$ 30,00
182	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 6MM	UND	100	SOPRANO	R\$ 0,45	R\$ 45,00
185	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10*	UND	300	PLUZIE	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00



187	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 10A	UND	300	PLUZIE	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
190	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20A	UND	150	PLUZIE	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
193	TRANSFORMADOR 1500VA	UND	3	K&F	R\$ 177,00	R\$ 531,00
195	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/4" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 39,30	R\$ 589,50
196	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 255,00
197	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1" 3M	UND	15	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 420,00
199	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	UND	20	G-LIGHT	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
200	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 1000W	UND	7	INTEK	R\$ 782,00	R\$ 5.544,00
201	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W	UND	5	INTEK	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
202	REFLETOR LED 200W - 6.500K	UND	15	AVANT	R\$ 325,90	R\$ 4.888,50
203	REFLETOR LED 400W - 6.500K	UND	15	AVANT	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
VALOR GLOBAL: R\$ 245.620,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).						